



00085

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Revogado pelo Dec 8040/95

DECRETO Nº 8.000, DE 17 DE fevereiro DE 1995.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de próprios Municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade da Luiz Alberto Salim Lottufo ou quem de direito localizada na Estrada Municipal s/nº Bairro do Itaim e cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 635.200.001.589-5, área essa necessária à implantação de próprios Municipais.

"Inicia-se no ponto A, distante pela Estrada Municipal 696,00m do marco Zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Estrada Municipal e Estrada Municipal Dr. José Luiz Cembranelli e segue até o ponto B SE 19º15' e 104,00m confrontando com a área remanescente de Luiz Alberto Salim Lottufo; daí segue até o ponto E confrontando com loteamento Chácara Silvestre a saber: do ponto B ao C com NW 82º25' e 13,00m, daí segue até o ponto D com NW 73º20' e 111,00m, daí segue até o ponto E com NW 69º10' e 44,00m; daí segue até o ponto F com NE 27º15' e 13,00m confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí segue confrontando com a Estrada Municipal até o ponto A inicial a saber: do ponto F segue ao G com SE 94º30' e 9,50m, daí segue ao ponto H com NE 76º10' e 24,00m, daí segue ao ponto I com NE 66º30' e 18,00m, daí segue ao ponto A inicial com NE 70º10' e 76,50m, encerrando no perímetro acima uma área 7.610,00m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2º** - A área de que trata o artigo anterior esta cadastrada na planta AD-899 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Atestado p/ decreto 8018/95



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ARTIGO 3º** - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de **NATUREZA URGENTE**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei 2786, de 21 de maio de 1956.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 17 de fevereiro de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3550 da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

  
 JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 17 de fevereiro de 1995.

  
 MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
 RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO